



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 26/2025.

Processo Administrativo nº 1923/2024

Tipo de Julgamento – Menor Preço Por Item

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME E EPP

Contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de refeições prontas, tipo viandas, sob o sistema de registro de preços;

1 – PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, Pessoa Jurídica de direito público interno, com sede à Avenida 28 de dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CNPJ nº 01.601.856/0001-85, por intermédio do Prefeito Municipal, Senhor LEODEGAR RODRIGUES, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 26/2025, Processo Administrativo nº 1923/2024, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através do site da [Bolsa Nacional de Compras \(www.bnc.org.br\)](http://www.bnc.org.br), com observância às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, bem como, as disposições deste Edital e seus anexos. Os trabalhos serão conduzidos por servidora da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais denominada Pregoeira, com o suporte de sua Equipe de Apoio, nomeados de acordo com a Portaria nº443/2025, de 27 de maio de 2025.

2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

2.1 - A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira Oficial, com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

DATA E HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS:	18/06/2025 as 08h:30min
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	07/07/2025 as 08h:30min
DATA E HORA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:	07/07/2025 as 08h:40min
DATA E HORA INICIO DA SESSÃO DE LANCES:	07/07/2025 as 09h:01min
LOCAL:	Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).
ÓRGÃO SOLICITANTE, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS; SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO;	

2.2 - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília/DF e dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2.3 - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4 - O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço da Bolsa Nacional de Compras (www.bnc.org.br).

3 - DO OBJETO

3. - Constitui objeto do presente certame a **contratação de empresa para futura e**



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

eventual fornecimento de refeições prontas, tipo vianda, para atendimento às demandas dos servidores da Administração Municipal em atividades externas, eventos oficiais e ações de interesse público, especialmente em localidades afastadas ou em horários nos quais não é possível o retorno à sede administrativa para alimentação, sob o sistema de registro de preços, conforme especificações, quantidades e preços estimados, constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

3.2 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bnc.org.br e www.novocabrais.rs.gov.br.

3.3 - A licitação será composta por 1 item, com quantidades estabelecidas conforme ANEXO I do Edital.

3.4 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Bolsa Nacional de Compras e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

3.5 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (051) 99657-4500.

4 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

4.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observada às especificações técnicas constantes do Anexo I e demais condições definidas neste Edital.

4.2 - Será utilizado o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

5.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

5.1.1 - As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas a pregoeira e ser inseridas diretamente na plataforma www.bnc.org.br.

5.1.2 - Caberá à pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 03 (três) dias úteis contado da data de recebimento da impugnação.

5.1.3 - A pregoeira deverá decidir sobre a impugnação antes da abertura do certame.

5.1.4 - Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização deste PREGÃO.

5.2 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser inseridos diretamente na plataforma www.bnc.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública:

5.2.1 - A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.3.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

5.3.2 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

6.1 - Poderão participar desta licitação exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, atenderem a todas as exigências constantes neste procedimento licitatório e em seus anexos e estiverem devidamente cadastrados junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

www.bnc.org.br.

6.2 - Será vedada a participação de empresas:

a – Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

c - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

d – Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

6.3 - O impedimento de que trata a alínea "a" do item 6.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7 - DO CREDENCIAMENTO

7.1 - O fornecedor deverá fazer sua adesão a Bolsa Nacional de Compras, acessando o seguinte endereço: www.bnc.org.br, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.2.1 Todos os custos decorrentes do credenciamento na Bolsa Nacional de Compras, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

7.3 - O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.4 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

7.6 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.7 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BOLSA NACIONAL DE COMPRAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.7.1- A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

desclassificação no momento da habilitação.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1** – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 8.2** – O envio da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 8.3** – Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 8.4** – Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.5** – Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, descrevendo detalhadamente as características do objeto cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, preço unitário, com até duas casas decimais após a vírgula.
- 8.6** – A validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 8.7** – Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.8** – Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 8.9** – Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.10** – Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.11** – Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.12** – Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.13** – O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.14** – As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 8.15** – Os preços e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1** – No dia 07 de julho de 2025 às 08h40min, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet será aberta por comando da Pregoeira, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 9.2** – O sistema ordenará automaticamente as propostas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.3** – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.
- 9.4** – Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 9.5** – O lance deverá ser ofertado por item unitário.
- 9.6** – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 9.7** – O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 9.8** – O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 9.9** – Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10** – A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11** – A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12** – Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 9.13** – Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 9.14** – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.15** – No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 9.16** – Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.17** – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.
- 9.18** – Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.19** – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o sistema verificará e concederá a prioridade de contratação para empresas sediadas regionalmente, nos termos no



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Art. 9º do Decreto Municipal nº 3633/2019; que ocorrerá da seguinte:

9.20.1 – O sistema encaminhará automaticamente, na ordem de classificação, as licitantes sediadas no âmbito local e regional, dentro do valor igual ou até 10% (dez por cento) superior a proposta mais bem classificada;

9.20.2 – Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a MPE ou EPP local/regional que estiver com o preço imediatamente anterior da primeira empresa previamente classificada.

9.20.3 – O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.

– O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima MPE ou EPP local/regional melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06 com redação dada pela LC 147/2014.

9.20.5 – A microempresa ou empresa de pequeno porte local/regional que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada para a fase da "Aceitação de Vencedores" e encerrará a fase do desempate para aquele item, mesmo que ainda existam MPes e/ou EPPs locais/regionais na mesma condição.

9.20.6 – Decairá do direito de ofertar o lance a MPE ou EPP local/regional que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos estabelecidos por lei;

9.20.7 – Os benefícios referidos no item 9.20 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.

9.20.8 – Caso as licitantes LOCAIS/REGIONAIS CONVOCADAS, forem desclassificadas, passa para a próxima local (se existir), caso contrário, volta o item para convocação do PRIMEIRO COLOCADO NÃO LOCAL/REGIONAL.

– Após a identificação das licitantes, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21 – A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22 – A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

9.23 – Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 – Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário).

10.3 – A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3.1– O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela pregoeira.

10.4 – Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.5 – Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.6 – Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 – Para fins de habilitação neste Pregão Eletrônico, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação, pela pregoeira:

11.2 – A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

11.2.1 – No caso de empresário individual:

- **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.2 – No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

11.2.3 – Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.3 – A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

11.3.1 – Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

11.3.2 – Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

11.3.3 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

11.3.4 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.3.5 – Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, (do domicílio ou sede do licitante) relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado;

11.3.6 – Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

11.3.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

11.4 – A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

em:

11.4.1 - Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento

11.4.2 Deverá apresentar ainda a **DECLARAÇÃO UNIFICADA:**

- Declaração Unificada conforme modelo. **(ANEXO III)**

11.5 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO técnica** consistirá em:

11.5.1 -ALVARÁ SANITÁRIO OU LICENÇA SANITÁRIA em vigor emitida pela autoridade competente.

11.6 - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pela pregoeira e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

11.7 - No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7.1 - A critério da Pregoeira poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências e consultados os sítios oficiais emissores de certidões de regularidade fiscal e trabalhista, visando confirmar a capacidade técnica, gerencial e administrativa da empresa concorrente.

11.8 - O não atendimento das exigências constantes do item 11 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

11.9 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.10 - Havendo necessidade, poderão ser solicitadas as vias originais ou cópias autenticadas dos documentos, as quais deverão ser encaminhadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico, no seguinte endereço: Avenida 28 de Dezembro, nº 1.200, Centro, Novo Cabrais/RS, CEP 96.545-000. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

AO MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS – RS

EDITAL DE PREGÃO Nº __/2025 - TIPO ELETRÔNICO

(DOCUMENTAÇÃO DO PREGÃO)

PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL COMPLETA), TELEFONE, ENDEREÇO e E-MAIL.

12 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA E ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

12.1 - Encerrada a etapa de lances, a pregoeira convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote ou um lote por licitante, para que este anexe no sistema, a PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA, em conformidade com o último lance ofertado.

12.2 - O licitante deverá anexar a Proposta de Preços Ajustada, em um prazo de até 02 (duas) horas.

12.3 - Havendo a necessidade de envio de **documentos de habilitação complementares**, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital **e já apresentados**, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

12.4 – Em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da proposta ajustada e/ou documento de habilitação complementar por meio do e-mail: licita2@novocabrais.rs.gov.br. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com a pregoeira para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. A pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Novo Cabrais quanto do emissor.

12.4.1 – A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 02 (duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço, sendo realizado, pela Pregoeira, o registro da não aceitação da proposta.

12.4.1.1 – Em caso de impossibilidade de atendimento ao prazo, o licitante deverá solicitar, **dentro do prazo estipulado**, via chat ou e-mail, prorrogação do mesmo.

12.4.2 – É facultado a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.**

12.4.3 – Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada ou não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.5 – A proposta deverá conter:

12.5.1 - Preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

12.5.2 – A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.5.3 – Prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.

12.5.4 – O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

12.5.5 – A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital** e **Anexos** sob pena de desclassificação.

12.5.6 - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

12.5.7 – A Pregoeira reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor, a pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

13.2 – A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

13.3 – Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 – Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

eletrônico via internet, no site: www.bnc.org.br.

13.5 - O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

13.6 - Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 3 (três) dias para:

13.6.1 - Motivadamente, reconsiderar a decisão;

13.6.2 - Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

13.7 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

13.9 - Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto lícitado.

15 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta constitui o **Anexo IV** deste Edital.

15.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada devidamente assinada pelo contratante através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado realizar a assinatura eletrônica a partir do link recebido, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

15.3 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua elaboração, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

15.4 - O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

15.5 - Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre dentro dos praticados no mercado.

15.6 - Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

16 - DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O Município realizará durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.

16.2 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

16.3 – Quando os preços inicialmente registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superiores ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

16.4 – Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo o Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

16.5 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

16.5.1 – Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

16.5.2 – Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.6 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.7 – O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

16.7.1 – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.7.2 – não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

16.7.3 – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

16.7.4 – tiver presentes razões de interesse público.

16.8 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

16.9 – O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE DE PREÇOS

17.1 – Durante o primeiro ano da vigência do Registro de Preços, os valores registrados **não serão reajustados.**

17.1.1 – Os valores registrados poderão sofrer reajuste ou repactuação caso houver prorrogação da vigência da Ata do Registro de Preços, tendo como índice de reajuste a variação acumulada do IPCA-IBGE dos últimos 12 meses, ou outro índice que reflita a real inflação em caso de extinção deste.

17.2 – Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

17.3 – Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

17.4 – Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 124, II, "d" da Lei 14.133/2021.

17.5 – Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

17.6 – As despesas, neste exercício, decorrentes da contratação oriunda desta licitação



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
--

Órgão:8 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO.
--

18 - DAS UNIDADES REQUISITANTES

18.1 – O objeto deste registro de preços será requisitado pelas Secretaria Municipal já nominada no preâmbulo do Edital.

18.2 – Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Novo Cabrais, conforme Decreto Municipal nº 1628/2012, de 2 de janeiro de 2012 e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

18.3 – Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (DIRETORIA DE COMPRAS E MATERIAL, da SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO), para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

18.4 – No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizados a fazer uso do mesmo.

18.5 – Não havendo reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos e/ou entidades que não participarem do Registro de Preços, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

18.5.1 - Neste caso, as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

19 - DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

19.1 – A Contratada deve cumprir toda as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, e ainda;

19.2 - Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e demais anexos, acompanhado de planilha que conste a data, quantidade, nome e assinatura do servidor responsável pela retirada das marmitas;

19.3 - Comunicar à Contratante, no prazo de 24 horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e motivos.

19.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.5 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

19.6 - As refeições prontas poderão ser retiradas diariamente nas dependências da empresa vencedora e em caso de a licitante estar estabelecida fora do perímetro urbano do município, a mesma deverá fazer a entrega na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, ou conforme acordado com os Secretários responsáveis pelas respectivas secretarias solicitantes.

19.7 - O recebimento do objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/90).

20 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1 – O pagamento será efetuado mensalmente e ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

a prestação do serviço, após a apresentação de Nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados no mês acompanhada de planilha onde conste a data, quantidade, nome e assinatura do servidor responsável pela retirada ou recebimento das marmitas.

20.2 – Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria

20.3 – Além da NOTA FISCAL dos produtos fornecidos, a empresa deverá manter atualizadas durante a validade do registro os seguintes documentos:

I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades – CNAE, específico para esta prestação de serviços.

II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal

IV. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

20.4 – Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

20.5 – Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Município de Novo Cabrais/RS, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

21 - DAS SANÇÕES

21.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei Nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

21.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

- I. advertência; quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição da penalidade mais grave (art. 157, §2º, da Lei);
- II. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

III. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas as alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima desde contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º da Lei) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste contrato, bem como as alíneas b, c, d, f e g, que justifiquem a penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei). No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4 – A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.5 do presente Edital.

21.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

21.6 – A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7 – Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8 – Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9 – Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10 – Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12 – É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

21.13 - A sanção pelas infrações previstas nas alíneas "h" e "m" do item 21.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

22 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Município de Novo Cabrais - RS, a finalidade e a segurança da contratação.

22.2 - Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente aos ora fixados.

22.3 - Caso já esteja estabelecida a relação contratual (contrato ou nota de empenho), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 92, inciso XVI, combinado com o artigo 137, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4 - É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

22.6 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

22.7 - A autoridade competente poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

22.7.1 - A anulação do procedimento licitatório induz à Ata de Registro de Preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei 14.133/2021.

22.7.2 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

22.8 - **As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.**

22.9 - É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

22.10 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

22.11 – CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELA PREGOEIRA VIA CHAT.

22.12 – Este Edital de licitação, bem como o resultado deste procedimento licitatório permanecerão publicados no site oficial do município em www.novocabrais.rs.gov.br bem como o extrato publicado no órgão de publicação oficial (Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul).

22.13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Pregoeira.

22.14 – Fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul - RS, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de qualquer outro.

23 - ANEXOS

23.1 - Fazem parte integrante deste Edital, os seguintes anexos:

- ANEXO I** Termo de Referência;
- ANEXO II** Modelo de proposta: sugestão;
- ANEXO III** Modelo de Declaração Unificada;
- ANEXO IV** Minuta da Ata de Registro de Preços

Novo Cabrais, 16 de junho de 2025.

Leodegar Rodrigues
PREFEITO MUNICIPAL

Este Edital de Pregão, tipo Eletrônico, se encontra examinado e aprovado por este Departamento Jurídico Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E OBJETO

A presente contratação visa ao fornecimento de refeições prontas, tipo vianda, para atendimento às demandas dos servidores da Administração Municipal em atividades externas, eventos oficiais e ações de interesse público, especialmente em localidades afastadas ou em horários nos quais não é possível o retorno à sede administrativa para alimentação. A medida busca garantir condições adequadas de trabalho, respeitando a legislação trabalhista e o bem-estar dos servidores públicos, sem comprometer a execução de serviços essenciais à população.

A Administração não possui equipe disponível para a produção interna das refeições com regularidade e nas quantidades necessárias, tornando inviável a realização direta deste serviço. Dessa forma, a contratação visa assegurar o fornecimento contínuo e com qualidade de refeições prontas, em embalagens adequadas, atendendo aos padrões nutricionais e sanitários exigidos pela legislação vigente.

Tabela 1 – Descrição de itens, quantidades máximas, unidades e valores.

Item	Especificação do material	Und.	Quantidade máxima	Valor Unitario
01	Refeição pronta tipo vianda com no mínimo 800 gramas, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com tampa. Cardápio variado contendo aproximadamente: • 200 gramas de arroz; • 200 gramas de feijão; • 200 gramas de guarnições divididos em dois tipos (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • 200 gramas de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe); • Porção de dois tipos de saladas entregue em embalagem separada	UN	2.400	R\$ 27,00
Valor Total				R\$: 64.800,00

Obs: A média foi construída conforme demonstrado no anexo encaminhado juntamente com a documentação da licitação.

Os bens objeto desta contratação são classificados como comuns, conforme a justificativa detalhada no Estudo Técnico Preliminar. Estes itens não se enquadram como bens de luxo, conforme estabelecido pelo Decreto nº 4216/2022, de 10 de março de 2022.

As refeições prontas poderão ser retiradas diariamente nas dependências da empresa vencedora e em caso de a licitante estar estabelecida fora do perímetro urbano do município, a mesma deverá fazer a entrega na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, ou conforme acordado com os Secretários responsáveis pelas respectivas secretarias



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação se justifica pela necessidade de garantir **refeições adequadas e seguras** aos servidores públicos designados para o desempenho de atividades externas que impossibilitam o retorno ao local de trabalho para alimentação. Visa assegurar condições mínimas de bem-estar e eficiência nas atividades realizadas, especialmente em frentes de trabalho de longa duração, como serviços de infraestrutura, manutenção e apoio logístico em localidades afastadas.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO

SOLUÇÃO PROPOSTA:

A solução proposta através da contratação de empresa para fornecimento de Viandas pronta, busca atender às necessidades da Administração Pública, conforme detalhado a seguir:

O fornecimento deverá obedecer às seguintes especificações:

- Vianda pronta composta por:
- 200 gramas de arroz;
- 200 gramas de feijão;
- 200 gramas de guarnições divididos em dois tipos (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros);
- 200 gramas de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe);
- Porção de dois tipos de saladas entregue em embalagem separada

Os cardápios deverão ser variados e conter no mínimo **três tipos de proteínas** ao longo da semana.

- As viandas deverão ser entregues em **embalagens térmicas de isopor com vedação adequada**, garantindo a conservação da temperatura e a segurança alimentar até o momento do consumo.
- A empresa contratada deverá seguir rigorosamente as **normas sanitárias vigentes da ANVISA** e demais legislações correlatas.
- A empresa deverá possuir **licença sanitária atualizada** e comprovar sua regularidade perante os órgãos de fiscalização.

Serviços Sob Demanda: A contratação será ajustada conforme demanda.

Monitoramento e Controle: A execução dos serviços será supervisionada pela Administração, garantindo o cumprimento da qualidade da comida e a conformidade com os critérios estabelecidos no contrato.

Alinhamento com o Planejamento e Legislação

A contratação proposta está em conformidade com o planejamento orçamentário e com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os princípios da eficiência, economicidade e transparência sejam atendidos.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A prestação dos serviços é classificada como uma aquisição comum, com padrões de desempenho e qualidade definidos no edital, conforme as especificações de mercado, de acordo



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

com o art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será efetuada por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, conforme os artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta modalidade assegura maior competitividade e eficiência, garantindo o melhor valor para os materiais necessários.

Os licitantes deverão comprovar atuação em ramo compatível com o objeto da licitação, por meio de documentação específica conforme o edital, para garantir a capacidade técnica e idoneidade dos fornecedores. Além disso, deverão atender aos requisitos de habilitação previstos no art. 62 da Lei nº 14.133/2021, apresentando documentos de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como qualificação técnica e econômico-financeira adequada para fornecimento dos produtos.

Esses requisitos visam garantir que a aquisição do item seja realizada de forma segura, transparente e conforme a legislação vigente, assegurando cumprimento dos prazos e entrega dos materiais conforme as especificações da Administração Municipal.

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A contratação será realizada através de ata de registro de preços, a qual constará como anexo no edital de licitações e deverá ser elaborada após conclusão do processo licitatório e definição do fornecedor vencedor da licitação.

FORMA DE FORNECIMENTO:

A entrega será feita de forma parcelada conforme as necessidades administrativas, considerando em especial as condições autorizadas nas autorizações de prestação de serviço.

O prazo de início da prestação dos serviços será de até 3 (três) dias após emissão de autorização, sendo as prestações realizadas diariamente conforme solicitação prévia de quantitativos realizada por servidor designado para esta atribuição. A critério da Administração, esse prazo poderá ser prorrogado por até um período equivalente mediante justificativa fundamentada pela empresa contratada.

Após a convocação da empresa vencedora do presente Processo Licitatório, as autorizações de Prestação de Serviço, serão emitidas conforme demanda das secretarias.

6 – MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O resultado da contratação do referido processo de compra deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a empresa contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização. Este plano deverá conter informações sobre as obrigações da empresa, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, plano complementar de execução da contratada, quando houver, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros aspectos.

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DA CONTRATAÇÃO

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal, ou pelos



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

respectivos substitutos.

O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas previstas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor.

O fiscal comunicará ao gestor, em tempo hábil, o término de sua vigência, visando à renovação tempestiva ou à prorrogação.

O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios

pertinentes, se necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar sua competência.

GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

O fiscal da contratação acompanhará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento, como ordens de serviço, registros de ocorrências, alterações e prorrogações, elaborando relatório para verificar a necessidade de adequações com o objetivo de atender à finalidade da administração.

O gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho de despesa e pagamento, e registrará eventuais problemas que obstruam o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização, com o objetivo de aplicar sanções, conforme o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou por outro agente ou setor competente.

O gestor deverá elaborar um relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a celebração e eventuais ações a serem adotadas para aprimorar as atividades da Administração.

O gestor deverá enviar a documentação pertinente ao setor de Contabilidade para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias após a entrega e a verificação das quantidades e especificações solicitadas, pelo Fiscal designado pelo Município, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência bancária para a conta corrente em nome da empresa licitante informadas na Declaração Unificada, ANEXO III do edital, não sendo permitida a cobrança por boleto bancário.

Fiscal, bem como apresentação para conferência pela contabilidade dos seguintes documentos:

- Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social, emitida pelo órgão competente;
- Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Federal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Estadual, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Certidões Negativas de Débitos junto as Fazenda Municipal, relativa à sede ou domicílio da licitante vencedora.
- Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Parágrafo Único: As Certidões Negativas de Débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade das mesmas.

Os pagamentos serão efetuados exclusivamente por transferência bancária para a conta corrente em nome da empresa licitante informadas na Declaração Unificada (ANEXO III do edital do pregão eletrônico), não sendo permitida a cobrança por boleto bancário.

Será de responsabilidade do licitante o recolhimento de todos os impostos inerentes ao objeto, caso não venha impresso na nota fiscal, os descontos poderão ser providenciados pela administração municipal.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

Forma de Pagamento: O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, com crédito em banco, agência e conta corrente previamente indicados pelo contratado.

Data do Pagamento: A data de pagamento será considerada o dia da emissão da ordem bancária para a realização do crédito.

Retenção de Tributos: Durante o pagamento, serão realizadas as retenções tributárias obrigatórias, conforme previsto na legislação vigente.

Retenção na Fonte: Independentemente dos percentuais de tributos previstos na planilha de preços, serão retidos na fonte, no momento do pagamento, os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

Optantes pelo Simples Nacional: Contratados optantes pelo regime do Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, estarão isentos prove o direito ao tratamento tributário diferenciado previsto na referida Lei Complementar.

Correção de Erros: Caso sejam detectados erros na apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o processo ficará suspenso até que o contratado adote as providências necessárias para correção. O prazo de liquidação será reiniciado após a comprovação da regularização da situação, sem custos adicionais para a Administração.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço global nos termos dos artigos 6º, inciso XLI; 17, § 2º; e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Para formalização da contratação o fornecedor deverá ainda comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação, relacionados nos art. 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021.

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA (Art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhada de documento que comprove a eleição de seus administradores;

1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.5 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

PARÁGRAFO ÚNICO: Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

2 BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

2.1 A empresa que pretender obter tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações, declaradas ME ou EPP, deverão necessariamente apresentar Declaração que se enquadra como Microempresa – ME e/ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

2.2 Declaração de que não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

2.2.1 Todas as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que desejam fazer jus aos benefícios constantes dos artigos 42 ao 49 da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar esta declaração em obediência ao que dispões o § 2º art. 4º da Lei 14.133/2021.

3 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (Art. 68 da Lei nº 14.133/2021)

3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

3.2 Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades, dentro de seu período de validade;

3.3 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS,



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

emitida pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu período de validade;

3.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade;

3.5 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente, dentro de seu período de validade; e

3.6 Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Federais, administrados pela Secretaria da Receita Federal), dentro de seu período de validade.

3.7 Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), dentro de seu período de validade.

4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (Art. 69 da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5 DECLARAÇÃO

5.1 Apresentar declaração de que a empresa conhece e atende a todos os requisitos de contratação e que não se enquadra em qualquer situação de impedimento prevista da Lei. 14.133/2021;

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor médio da contratação está fixado em **R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais)**, sendo compatível com os valores praticados no mercado para o segmento correspondente. Esse valor foi estabelecido em conformidade com os parâmetros descritos nos Incisos II e IV do Art. 5º do **Decreto Municipal n.º 4217/2022**, que regulamenta os procedimentos administrativos para a pesquisa de preços voltada à aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito do Município de Novo Cabrais, de acordo com as diretrizes da **Lei Federal nº 14.133/2021**.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal.

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Unidade: 08.01 – SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUARIA, INDUSTRIA E COMERCIO;

Classificação: 201220110.2.025000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Elemento de Despesa: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recursos: 1500– RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS;



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Conta: 636

Órgão – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Unidade: 05.01 – SECRETARIA DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS;

Classificação: 041220110.2.022000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS.

Elemento de Despesa: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

Fonte de Recursos: 1500 – RECURSOS NÃO VÍNCULADOS DE IMPOSTOS;

Conta: 207

11 - EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Novo Cabrais, 05 de junho de 2025.

Nome: Janice da Silva Machado Petermann
Cargo: Coordenador Geral
Matrícula: 1525-3

Nome: Luciane Menezes de Moraes
Cargo: Agente Administrativo
Matrícula: 941-5

Nome: Marcos Evandro Schultz
Cargo: Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio
Matrícula: 1519-9

Nome: André Luís Rodrigues
Cargo: Secretário Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Públicos.
Matrícula: 1218-1



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel personalizado da empresa)

Ao Município de Novo Cabrais - RS.

Referente ao Pregão nº ____/2025 - Tipo Eletrônico.

Apresentamos a nossa proposta comercial para Contratação de empresa para futura e eventual realização do serviço de borracharia, sob o sistema de registro de preços;

Lote	Item	Descrição / Especificação do item.	Unid	Valor unitario
01	01	Refeição pronta tipo vianda com no mínimo 800 gramas, acondicionada em embalagem descartável e térmica de isopor com tampa. Cardápio variado contendo aproximadamente: • 200 gramas de arroz; • 200 gramas de feijão; • 200 gramas de guarnições divididos em dois tipos (massa, purê, legumes ou tubérculos cozidos, ensopados, fritos ou em molho, entre outros); • 200 gramas de carnes de primeira qualidade (carne bovina, frango, carne suína ou peixe); • Porção de dois tipos de saladas entregue em embalagem separada.	UN	

1 - Nos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, impostos, taxas, fretes, seguro e demais encargos, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a entrega dos itens/prestação dos serviços, que compõem o objeto da licitação.

2 - O prazo de validade da nossa proposta é de 60 dias contados da data da entrega da proposta.

3 - Declaramos, expressamente, que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como todas as obrigações especificadas na minuta do contrato.

4- Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o Contrato no prazo determinado, em conformidade com o instrumento convocatório, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:	CNPJ:
Endereço:	CEP:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

Bairro:		Cidade/Estado:	
Telefone: (0xx)	E-mail:		
Banco:	Agência:	C/C:	
Representante Legal:			
Cargo/Função:		CPF/MF:	
RG nº		Expedido por:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social completa da licitante

Carimbo da empresa com CNPJ



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da licitante)

Á pregoeira e equipe de apoio

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul

PREGÃO ELETRÔNICO nº/2025

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se **enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14**, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos que atendemos aos requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- 2) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 3) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4) Declaramos, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme disposto no inciso IV do Art. 14 da lei nº 14.133/2021.
- 5) Declaramos, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tivemos condenação judicial, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme disposto no inciso VI do Art. 14 da Lei nº 14.133/2021.
- 6) Declaramos, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme disposto no inciso IV do Art. 62 da Lei nº 14.133/2021.
- 7) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 8) DECLARO, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, serem autênticas e verdadeiras todas as informações aqui prestadas para participação do Pregão Eletrônico nº 10/2024, da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais – RS. E que estou ciente da obrigatoriedade de apresentação da documentação complementar quando solicitado, bem como que, qualquer irregularidade constatada, a qualquer tempo, resultará na rescisão contratual.
- 9) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº , cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), **responsável pela assinatura do Contrato.**

10) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que o Contrato** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone:

Nome e assinatura do representante legal da empresa

Razão Social completa da licitante

Carimbo da empresa com CNPJ



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025

PREGÃO Nº ____/2025, tipo eletrônico

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências da Prefeitura Municipal de Novo Cabrais, situada na av. 28 de Dezembro, nº 1.200, de um lado o MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.601.856/0001-85, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Senhor, LEODEGAR RODRIGUES, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇO (OG), nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO Nº ____/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, visando contratação de empresa para futura e eventual aquisição de refeições prontas do tipo vianda para serem distribuídas aos servidores da Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Agricultura que se encontram em serviços externos em localidades distantes da sede do Município, sob o sistema de registro de preços, por deliberação da Pregoeira, homologada em ____/____/2024, e de outro lado, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital, aquelas enunciadas abaixo doravante denominada FORNECEDOR, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de Compromisso de Fornecimento nos termos do art. 83, da Lei Federal nº 14.133/2021, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas no itens que se seguem:

Lote ____: (nome da empresa), CNPJ nº ____, com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO:

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no **Anexo I** do Edital **PREGÃO nº ____/2025 - Tipo Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS**, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA:

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de **12 meses**, a partir da data de -----, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 - Nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os serviços cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO:

3.1 - Para a execução dos serviços registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, denominados autorizações de execução.

4 – PREÇOS:

4.1 - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do Demonstrativo de Propostas Vencedoras, em anexo a essa Ata.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

5 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1- A Contratada deve cumprir toda as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço, e ainda;

5.2- Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e demais anexos, acompanhado de planilha que conste a data, quantidade, nome e assinatura do servidor responsável pela retirada das marmitas;

5.3- Comunicar à Contratante, no prazo de 24 horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e motivos.

5.4- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.5- Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5.6- As refeições prontas poderão ser retiradas diariamente nas dependências da empresa vencedora e em caso de a licitante estar estabelecida fora do perímetro urbano do município, a mesma deverá fazer a entrega na Secretaria Municipal de Obras e Agricultura, ou conforme acordado com os Secretários responsáveis pelas respectivas secretarias solicitantes.

5.7- O recebimento do objeto desta licitação, não exclui a responsabilidade da licitante quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Contratante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Nº 8078/90).

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

6.1- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão os dados do solicitando.
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1- A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no DECRETO Nº 4624/2023, de 28 de setembro de 2023, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Novo Cabrais, nos termos da Lei Federal nº



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

14.133/2021”.

8 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS:

8.1- A execução dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise por servidor, que deverá verificar a qualidade e quantidade de atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital.

8.2- A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita qualidade dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

9 – PAGAMENTO:

9.1- O pagamento será efetuado mensalmente e ocorrerá até o dia 10 do mês subsequente a prestação do serviço, após a apresentação de Nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados no mês acompanhada de planilha onde conste a data, quantidade, nome e assinatura do servidor responsável pela retirada ou recebimento das marmitas.

9.2- Serão processadas as retenções previdenciárias nos termos da lei que regula a matéria.

9.3- Além da NOTA FISCAL e/ou FATURA do(s) produto(s) fornecido, a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

- I. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com Classificação Nacional de Atividades - CNAE, específico para esta prestação de serviço em questão;
 - II. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - III. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; V. Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
 - VI. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- PARÁGRAFO ÚNICO: As Certidões Negativas de débitos deverão ser atualizadas na medida em que forem vencendo o período de validade delas.*

9.4- Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do contratante, desde que entregue o(s) produto(s), incidirão juros de 1% ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

9.5- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA (IBGE) do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

9.6- Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

10 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o **PC**, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

superior ao praticado no mercado;

e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

10.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas a e e, será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de **5 dias úteis**.

10.3- No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

11 – PENALIDADES:

11.1- A recusa pelo licitante em assinar a **Ata de Registro de Preços** e/ou da **Autorização de Fornecimento** ou em entregar os itens adjudicados acarretará a multa de **10%** sobre o valor total que foi adjudicado.

11.1.1 – O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, sem justificativa da empresa (aceita pelo Município), acarretará a multa de **0,5%** por dia de atraso, limitado ao máximo de **10%**, sobre o valor total que lhe foi contratado.

11.1.2 – O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à **multa de 5%** sobre o valor total contratado.

11.2- As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

11.3- Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11.4- Será garantido ao licitante, o direito prévio da citação e da ampla defesa, no prazo de 5 dias úteis contra quaisquer das situações acima previstas.

OBSERVAÇÃO: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

12 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

12.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

12.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

12.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao **OP**, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Novo Cabrais

13 – FORO:

13.1- Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Cachoeira do Sul. E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o **OG** e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S).

Novo Cabrais, ____ de _____ de 2025.

Representante do OG

Representante da Empresa

Esta Ata de Registro de Preços se encontra examinada e aprovada por este Departamento Jurídico Municipal.